



Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
SECRETARIA
Departamento do Patrimônio
Divisão de Compras

Código UASG / TJPR – ComprasNet: 926415

CAPÍTULO 1 – OBJETO

Assinatura de coleções de normas técnicas, sistema digital multiusuários de disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas ABNT (NBR), via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada que são disponibilizadas em uma coleção especialmente criada de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Data da Publicação do Aviso da Contratação:	29/09/2023	Período de Recebimento de Propostas:	29/09/2023 a 04/10/2023
Data de Início da Etapa de Lances:	04/10/2023	Início da Etapa de Lances: 12:00 horas (Horário de Brasília – DF)	Término dos Lances: 18:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Prazo da Etapa de Lances:	6 horas (das 12:00 às 18:00)		
Tipo de Participação:	Exclusivamente via eletrônica pelo site www.compras.gov.br		
Esclarecimentos:	compras@tjpr.jus.br		

1.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: para a elaboração de sua proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço interessada deverá levar em conta que o julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO TOTAL** por **ITEM**.

1.3. OBSERVAÇÕES:

- a) a participação desta disputa se dará exclusivamente via eletrônica pelo site www.compras.gov.br;
- b) as dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelo endereço eletrônico compras@tjpr.jus.br, devendo ser indicado o n.º da Carta-Proposta de Dispensa de Licitação, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas);
- c) as especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço;
- d) para efeitos de pagamento não será aceita conta poupança, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema SIAF;
- e) só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar;
- f) **havendo qualquer divergência entre a descrição/especificação do item/objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição contida na Carta-Proposta, disponibilizada no site www.tjpr.jus.br/editais (clique em “Contratações Diretas”, “Processo Dispensa” e “Pesquisar”), prevalecerá a discriminada nessa Carta-Proposta.**

CAPÍTULO 2 – ESPECIFICAÇÕES

Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	01	Assinatura Anual	Assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR,) Mercosul (NM), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada	R\$	R\$

			<p>- Assinatura para 250 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR, NBRISO) e MERCOSUL (AMN) – Bloco 1, inclusive das normas constantes no Apêndice 2 do Termo de Referência.</p> <p>- Acesso via WEB em todos os navegadores, contemplando acessos simultâneos com visualização ilimitada por colaboradores de qualquer departamento ou unidade, em um número ilimitado de terminais (sem custo).</p> <p>Principais funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas; · Sistema de consulta para pesquisa de normas por diversos parâmetros (código da norma, quaisquer palavras no título, organismo que publicou a norma); · Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas; · Pré visualização por tempo determinado do acervo das Normas (ABNT, MERCOSUL); · Acesso através de Tablet, Smartphones; · Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma; · Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras; · Acesso simultâneo sem limite de usuários; · Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento; · Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada; · Suporte técnico especializado por e-mail e telefone; · Emissão de relatórios de utilização; · Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações; · Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo; · Treinamento via web para utilização do sistema; · As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação; · Demais funcionalidades que a contratada ofereça. · O pagamento será feito mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, pelo TJPR, nos termos previstos neste Documento. 		
--	--	--	---	--	--

R\$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: via web

Unidade Gestora:	Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Engenharia e Arquitetura	Usuário Gestor:	Os dados do Usuário Gestor encontram-se no documento SEI! nº 9065568
Fone:		E-mail:	sei-dea-dgc@tjpr.jus.br
Unidade Fiscal:	Divisão de Projetos do Departamento de Engenharia e Arquitetura	Usuário Fiscal:	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº 9455996
Fone:		E-mail:	tcmr@tjpr.jus.br
Prazo entrega:	Conforme tem 10.1. do Termo de Referência, a empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso aos serviços no prazo não superior 72 (setenta e duas) horas , contadas da assinatura do contrato.		

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

***Observação:** A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.*

CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta.

3.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (**carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar.

3.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

3.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos **serviços**. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do **Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94**, quando a lei assim o exigir. **Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida.**

3.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, **NÃO SERÃO ACEITAS** notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.

3.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bem, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

3.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério informado no item 1.2 desta Carta-Proposta, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nesta proposta.

3.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;
- e) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- g) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
- h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e
- i) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

3.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscal e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DO CÓDIGO DE ACESSO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao site www.compras.gov.br.

4.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO diretamente no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no campo “Fornecedor”, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso através do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

CAPÍTULO 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser elaborada de conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, devendo contemplar as condições estabelecidas nesta Carta-Proposta, até o horário admitido para tanto, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A apresentação de proposta implicará:

a) conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta-Proposta e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**;

b) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste processo de dispensa de licitação e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

c) **se vencedora**, obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;

d) prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5.3. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação da mesma.

5.4. O participante da dispensa de licitação poderá, até a data e hora definidas para a abertura das propostas, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

5.5. Para a formulação de lances no sistema eletrônico, a participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido nesta Carta-Proposta, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Demais condições indispensáveis à elaboração das propostas comerciais estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO II), publicado na página do Tribunal de Justiça (www.tjpr.jus.br/editais).

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP.

6.2. A vencedora da dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo indicado no e-mail de solicitação, à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio compras@tjpr.jus.br, endereço Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, CEP. 80.530-190, Curitiba – Paraná.

6.2.1. Proposta de preços (MODELO ANEXO I), contendo:

I – Razão social ou denominação da vencedora, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda / número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for pessoa física;

II – Endereços de comunicação à distância: telefone, e-mail válido, endereço para correspondência;

III - Dados do representante Legal / Procurador;

IV – Dados para pagamento;

V – Preço unitário para cada um dos itens do Anexo I, separadamente, cotado(s) em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

6.2.2. Documentação para habilitação:

6.2.2.1. Para pessoas físicas:

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;

c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;

c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP).

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.

J) Banco / Agência / Conta;

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.2. Para pessoas jurídicas:

a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);

b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por declaração do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

6.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

6.5. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

6.6. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o disposto no §1º do art. 115 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ).

6.9. Será ainda consultada a situação da vencedora no Cadastro Informativo Estadual – CADIN para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o servidor responsável pela condução da dispensa examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda à Carta-Proposta.

CAPÍTULO 7 – DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá formular pedido de pagamento, por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou protocolizar no Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do contratante (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no Termo de Referência (Anexo II) e na minuta contratual (Anexo IV).

7.2. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

7.3. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

7.5. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

7.6. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

7.7. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

7.8. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 8.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão Documental – Divisão de Protocolo Administrativo: por e-mail através do endereço eletrônico: sei@tjpr.jus.br, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis
- 8.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser formulado pela empresa vencedora por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.
- 8.4. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela vencedora, dentro do prazo de entrega previsto na Carta-Proposta, **devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.**
- 8.5. O prazo de entrega previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente.
- 8.6. Os prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21.
- 8.7. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.
- 8.8. A rescisão da contratação será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/2013, de 10 de junho de 2013.
- 8.9. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.10. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.
- 8.11. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

ODICESAR ODILON SANTI

Chefe da Divisão de Compras

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Modelo da Proposta;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
Anexo IV	Declaração da Empresa
Anexo V	Minuta do Contrato.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

ANEXO I (MODELO DA PROPOSTA)

TIMBRE DA EMPRESA

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA EMPRESA / PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social	[]
CNPJ / CPF	[]
Endereço	[]
CEP	[]
E-mail para contato *	[]
Telefone	[]
CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	[]

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI! (no caso de haver contrato assinado digitalmente)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *	[]
RG	[]
CPF	[]

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual	[]
Inscrição Municipal	[]
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal	[]
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento	[]
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO
Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*	ANEXO []
--	-----------

* Algumas destas informações estão disponíveis no site <http://www.sintegra.gov.br/>

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

QUANDO SE TRATAR DE LOTE COM SERVIÇO: PARA O LOTE XX

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da vencedora, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

Objeto
Assinatura de coleções de normas técnicas, sistema digital multiusuários de disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas ABNT (NBR), via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada que são disponibilizadas em uma coleção especialmente criada de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	01	Assinatura Anual	<p>Assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR,) Mercosul (NM), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada</p> <p>- Assinatura para 250 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR, NBRISO) e MERCOSUL (AMN) – Bloco 1, inclusive das normas constantes no Apêndice 2 do Termo de Referência.</p> <p>- Acesso via WEB em todos os navegadores, contemplando acessos simultâneos com visualização ilimitada por colaboradores de qualquer departamento ou unidade, em um número ilimitado de terminais (sem custo).</p> <p>Principais funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas; · Sistema de consulta para pesquisa de normas por diversos parâmetros (código da norma, quaisquer palavras no título, organismo que publicou a norma); · Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas; · Pré visualização por tempo determinado do acervo das Normas (ABNT, MERCOSUL); · Acesso através de Tablet, Smartphones; · Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma; · Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras; · Acesso simultâneo sem limite de usuários; · Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento; 	R\$	R\$

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000**

			<ul style="list-style-type: none">· Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;· Suporte técnico especializado por e-mail e telefone;· Emissão de relatórios de utilização;· Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;· Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;· Treinamento via web para utilização do sistema;· As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação;· Demais funcionalidades que a contratada ofereça.· O pagamento será feito mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, pelo TJPR, nos termos previstos neste Documento.		
			R\$		

E-mail para recebimento de empenho e comunicações: _____**Dados bancários:**

Banco:		Agência:		conta corrente:	
---------------	--	-----------------	--	------------------------	--

Validade da Proposta: 30 (trinta dias)

Esta empresa / pessoa física prestadora de serviço ora proponente, **declara para os devidos fins**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) está em total acordo com as condições constantes da presente carta-proposta de cotação de preços;
- b) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- c) está plenamente ciente de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015;
- d) está ciente de que a presente cotação será por ITEM;
- e) está ciente e cumpre as exigências e os requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência (Anexo II).

Curitiba, |xxx| de |xxx| de 20|xx|.

|Representante Legal da empresa / pessoa física prestadora de serviço / RG e CPF |

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1.** Assinatura de coleções de normas técnicas, sistema digital multiusuários de disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas ABNT (NBR), via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada que são disponibilizadas em uma coleção especialmente criada de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados bem de luxo.
- 1.2.1.** Os serviços objeto desta contratação são contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, porque os empregados do contratado não ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Justifica-se a contratação tendo em vista que as Divisões técnicas do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Divisão de Assessoramento Técnico, Divisão de Projetos, Divisão de Manutenção e Divisão de Obras, atendem todas as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Paraná na elaboração de projetos de arquitetura e complementares, e nas obras e serviços de engenharia para construção, reforma, ampliação e manutenção de edificações da instituição, e na construção de novas edificações.
- 2.2.** De fato, na Cadeia de Valor do Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Departamento de Engenharia e Arquitetura está inserido no MACROPROCESSO Gerir Patrimônio, Logística e Serviços Gerais, dentro do PROCESSO Gerir Infraestrutura Predial, cujo OBJETO é prover obras de construção, reforma e manutenção predial necessárias ao funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com processos voltados à construção, reforma e manutenção de imóveis de propriedade ou em uso pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, a fim de promover estrutura adequada à prestação das atividades institucionais, com 5 (cinco) atividades principais mapeadas na Cadeia de Valor como produtos do Departamento:
 - Elaborar plano de obra ou manutenção.
 - Analisar demanda de obra ou manutenção.
 - Prover projeto ou estudo técnico.
 - Prover execução de obra ou serviço.
 - Gerir e fiscalizar obra ou serviço.
- 2.3.** Desta forma, o Departamento de Engenharia e Arquitetura entrega à instituição produtos eminentemente técnicos, mediante elaboração, gestão e fiscalização de projetos e obras de engenharia e manutenção predial.
- 2.3.1.** Estes produtos, projetos, obras de engenharia e manutenção predial tem seu escopo normatizado por NORMAS TÉCNICAS, que são documentos publicados por um órgão credenciado e reconhecido pela ISO - International Organization for Standardization (no caso do Brasil, a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas), que determina regras, padrões, medidas e procedimentos observados por diversos setores do comércio, indústria e prestação de serviços do Brasil, inclusive na arquitetura e na engenharia.
- 2.4.** Assim, é da essencialidade da atividade do profissional técnico de engenharia e arquitetura o acesso cotidiano às normas técnicas que regem suas atividades e os produtos por eles elaborados e/ou fiscalizados, de forma similar ao acesso cotidiano do advogado às leis e normas legislativas que regem sua profissão, sendo para o profissional técnico o atendimento às Normas Técnicas da ABNT parte essencial no desenvolvimento dos trabalhos técnicos das Divisões deste Departamento, não apenas na produção

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

interna dos produtos de projetos e fiscalização de obras, mas também para a fiscalização do atendimento às Normas Técnicas pelos contratados, empresas de projetos e empresas de construção civil.

2.5. A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico 04 Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional.

2.6. Quantitativo estimado será destinado em 100% (cem por cento) ao 2º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço objeto desta contratação compreende a **assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR,) Mercosul (NM), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada**

4.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.

4.3. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante no Apêndice 1 e aquela proposta pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.

4.4. Considerando como parâmetro o art. 363 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (doc. 8097772), utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se **que não há legislação específica e não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação**.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se parâmetros estatísticos para aferição, observando-se a metodologia de cálculo determinada na Instrução Normativa nº 07, de 18 de junho de 2019, deste Tribunal de Justiça, em complemento às regras previstas no Decreto Estadual nº 10.086/22, e o **valor máximo total é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

5.2. A tabela com todas as cotações obtidas por meio da metodologia baseada nos documentos descritos no item anterior encontra-se no documento SEI nº 9538037.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

6.1. A presente aquisição será em um item único, estando tal formatação nas proporções que se encontra adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço**, observados os prazos máximos estabelecido, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço **total** para o item previsto para a contratação.

7.2.1. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço (unitário e total) para o item da contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.2. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, **devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, mão-de-obra, materiais, instalação, seguro, impostos, taxas, fretes, etc**, já considerando sua entrega e instalação no local indicado.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

7.4. A apresentação das propostas implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

8. DO CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

- 8.1.** É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.
- 8.2.** Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.
- 8.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

9. DO CONTRATO

- 9.1.** As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.
- 9.2.** A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, neste termo, no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.
- 9.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.** A empresa vencedora e/ou a empresa remanescente, se convocada, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.
- 9.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados da data de sua publicação, respeitada a vigência máxima decenal.
- 9.7.** A assinatura de contratos e termos eletrônicos pode ser realizada também por meio eletrônico, nos termos do Decreto Judiciário nº 269/22 deste Tribunal de Justiça.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso aos serviços no prazo não superior 72 (setenta e duas) horas, contadas da assinatura do contrato.
- 10.1.1.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.
- 10.2.** A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.
- 10.2.1.** Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** Após a execução completa dos serviços, o objeto sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.
- 11.2.** O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

- 11.2.1.** Provisoriamente, quando da disponibilização da plataforma, para fins dos pagamentos mensais;
- 11.2.2.** Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato, mediante elaboração de atesto, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com o Termo de Referência e com a proposta.
- 11.3.** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.4.** Para os serviços executados e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a refazê-los dentro de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 11.4.1.** O prazo a que se refere o item anterior também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** São obrigações gerais da Contratada para a presente contratação, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
- a)** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
 - b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - e)** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
 - f)** Apresentar ao contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
 - g)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
 - h)** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
 - i)** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - j)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - k)** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
 - l)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

i Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

ii Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

iii Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

iv Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022;

v Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

vi Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

n) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

o) Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

p) Garantir à contratante, quando for o caso:

i O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

ii Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

12.2. Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

a) manter o sistema operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

b) informar a CONTRATANTE com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas sobre a realização de manutenções no sistema;

c) liberar e garantir o acesso à plataforma via WEB em todos os navegadores permitindo uma visualização rápida e segura, sem a necessidade de configurações, contemplando acessos simultâneos com visualização ilimitada por colaboradores de qualquer departamento ou unidade, em um número ilimitado de terminais (sem custo);

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio do usuário fiscal ou comissão designada;
- f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- h) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- i) Responder eventuais pedidos de reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito;

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.
- 14.2. A gestão desta contratação compete à Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e-mail: sei-dea-dgc@tjpr.jus.br, conforme documento SEI! Nº 9065568.
- 14.3. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.
- 14.3.1. A fiscalização desta contratação compete à Divisão de Projetos do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e-mail: tcmr@tjpr.jus.br, conforme documento SEI! Nº 9455996.
- 14.4. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:
 - a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - e) **a satisfação do público usuário.**
- 14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
- 14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A Contratada deverá formular pedido de pagamento ***mensalmente*** ao gestor do contrato, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

- 15.1.1.** O pedido de pagamento deverá ser formulado por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do CONTRATANTE (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no neste Termo de Referência e Carta-Proposta.
- 15.2.** A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.
- 15.3.** O pagamento, no valor total do item, será dividido em 12 (doze) parcelas de mensais iguais pelo Contratante, mediante requerimento subscrito pela Contratada (indicando o número da dispensa, número do contrato e devidamente instruído com a documentação necessária), acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal e de cópia da nota de empenho, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento do objeto.
- 15.4.** O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.
- 15.4.1.** Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.
- 15.5.** Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
 - b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
 - c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
 - d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
 - e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.6.** Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.
- 15.7.** De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).
- 15.8.** Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.
- 15.9.** Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 15.10.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 15.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

15.12. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Caso haja prorrogação do contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA dos doze meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado.

16.2. O valor do Contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas dispostas no contrato, neste Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

18.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

18.3. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

18.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal referente ao exercício de **2023**.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM AVULSO				
Item	Quantidade	CATSER	Unidade de medida	Especificações
01	01	23108	Assinatura Anual	<p>Assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR,) Mercosul (NM), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assinatura para 250 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR, NBRISO) e MERCOSUL (AMN) – Bloco 1, inclusive das normas constantes no Apêndice 2 deste Termo de Referência. - Acesso via WEB em todos os navegadores, contemplando acessos simultâneos com visualização ilimitada por colaboradores de qualquer departamento ou unidade, em um número ilimitado de terminais (sem custo). <p>Principais funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas; · Sistema de consulta para pesquisa de normas por diversos parâmetros (código da norma, quaisquer palavras no título, organismo que publicou a norma); · Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas; · Pré visualização por tempo determinado do acervo das Normas (ABNT, MERCOSUL); · Acesso através de Tablet, Smartphones; · Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma; · Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras; · Acesso simultâneo sem limite de usuários; · Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento; · Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada; · Suporte técnico especializado por e-mail e telefone; · Emissão de relatórios de utilização; · Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações; · Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo; · Treinamento via web para utilização do sistema; · As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação; · Demais funcionalidades que a contratada oferece. · O pagamento será feito mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, pelo TJPR, nos termos previstos neste Documento.

APÊNDICE 2 – RELAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

Documento SEI nº: 9537958

	NUMERO	NORMA - DESCRIÇÃO	VALOR
1	ABNT NBR 14679:2012	Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização	
2	ABNT NBR 6675:1993	Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou modular)	
3	ABNT NBR 07541:2004	tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado - Requisitos	
4	ABNT NBR 1080:1987	Instalações de ar condicionado para salas de computadores - Procedimento	
5	ABNT NBR 10152:2017	Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações	
6	ABNT NBR 11215:2016	Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor - Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento	
7	ABNT NBR 13971:2014	Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - manutenção programada	
8	ABNT NBR 14679:2012	Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização	
9	ABNT NBR 14880:2014	Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização	
10	ABNT NBR 15220-1:2005	Desempenho térmico de edificações - Parte 1: Definições, símbolos e unidades	
11	ABNT NBR 15220-2:2005 Versão Corrigida 2008	Desempenho térmico de edificações - Parte 2: Método de cálculo da transmissão térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações	
12	ABNT NBR 15220-3:2005	Desempenho térmico de edificações Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social	
13	ABNT NBR 15220-4:2005	Desempenho térmico de edificações Parte 4: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo princípio da placa quente protegida	
14	ABNT NBR 15220-5:2005	Desempenho térmico de edificações Parte 5: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo método fluximétrico	
15	ABNT NBR 15848:2010	Sistemas de ar condicionado e ventilação - procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade de ar interior (QAI)	
16	ABNT NBR 16401-1:2008	Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações	
17	ABNT NBR 16401-2:2008	Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico	
18	ABNT NBR 16401-3:2008	Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 3: Qualidade do ar interior	
19	ABNT NBR IEC 60988-2:19:1999	Luminárias Parte 2: Requisitos Particulares - Capítulo 19: Luminárias para sistemas de ar-condicionado (requisitos de segurança)	
20	ABNT NBR 5665:1983	Cálculo de Tráfego nos Elevadores	
21	ABNT NBR 12892:2009	Elevadores unitários ou de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação	
22	ABNT NBR NM 313:2007	Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência	
23	ABNT NBR 16042:2012	Elevadores Elétricos de Passageiros — Requisitos de Segurança para Construção e Instalação de Elevadores sem Casa de Máquinas	
24	ABNT NBR NM 207:1999	Elevadores Elétricos de Passageiros — Requisitos de Segurança para Construção e Instalação	
25	ABNT NBR NM 207:1999 Errata 2:2005	Elevadores Elétricos de Passageiros — Requisitos de Segurança para Construção e Instalação	
26	ABNT NBR ISO 9386-1:2013	Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional Parte 1: Plataformas de elevação vertical	
27	ABNT NBR 15597:2010	Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas	
28	ABNT NBR NM 267:2002	Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação	
29	ABNT NBR 10982:1990	Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização	
30	ABNT NBR NM ISO 13852:2003	Segurança de máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores	
31	ABNT NBR NM 196-DEZ:1999	Elevadores de passageiros e montá-cargas - Guias para carros e contrapesos - Part II	
32	ABNT NBR 9050:2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos	
33	ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida 2008	Instalações elétricas de baixa tensão	
34	ABNT NBR 5410:2004 Errata 1:2008	Instalações elétricas de baixa tensão	
35	ABNT NBR 13758:1996	Segurança de máquinas - Equipamentos de parada de emergência - Aspectos funcionais - Princípios para projeto	
36	ABNT NBR 14009:1997	Segurança de máquinas - Princípios para apreciação de riscos	
37	ABNT NBR 14153:2013	Segurança de máquinas — Placas de sistemas de comando relacionados à segurança — Princípios gerais para projeto	
38	ABNT NBR 14154:1998	Segurança de máquinas - Prevenção de partida inesperada	
39	ABNT NBR 16083:2012	Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção	
40	ABNT NBR ISO 4309:2009	Equipamentos de movimentação de carga - Cabos de aço - Cuidados, manutenção, instalação, inspeção e descarte	
41	ABNT NBR ISO 4309:2007 Errata 1:2009	Equipamentos de movimentação de carga - Cabos de aço - Cuidados, manutenção, instalação, inspeção e descarte	
42	ABNT NBR ISO 32100:2013	Segurança de máquinas — Princípios gerais de projeto — Apreciação e redução de riscos	
43	ABNT NBR NM 272:2002	Segurança de máquinas - Proteções - Requisitos gerais para o projeto e construção de proteções fixas e móveis	
44	ABNT NBR NM 273:2002	Segurança de máquinas - Dispositivos de intertravamento associados a proteções - Princípios para projeto e seleção	
45	15575:2013 - 1	Edificações habitacionais - Desempenho/Requisitos gerais	
46	15575:2013 - 2	Edificações habitacionais - Desempenho/Requisitos para os sistemas estruturais	
47	15575:2013 - 3	Edificações habitacionais - Desempenho/Requisitos para os sistemas de piso	
48	15575:2013 - 4	Edificações habitacionais - Desempenho/Requisitos para os sistemas de ventilação verticais externas	
49	15575:2013 - 5	Edificações habitacionais - Desempenho/Requisitos para os sistemas de cobertura	
50	15575:2013 - 6	Edificações habitacionais - Desempenho/Requisitos para os sistemas hidrossanitários	
51	6484:2001	Solo Sondagem de simples reconhecimento SPT	
52	8038:1983	Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios - procedimento	
53	6502:1995	Rochas e Solos - Terminologia	
54	13133:1994	Execução de levantamento topográfico	
55	6486:1984	Representação de projetos de arquitetura	
56	16636:2017 - 1	Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 1: Diretrizes e terminologia	
57	16636:2017 - 2	Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 2: Projeto arquitetônico	
58	9050:2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos	
59	5666:1987	Cálculo de tráfego nos elevadores	
60	10152:2017	Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações	
61	9820:1997	Coleta de amostras indofomadas de solos de baixa consistência em furos de sondagem - Procedimento	
62	5681:2015	Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações	
63	7182:2016	Solo - Ensaio de compactação	
64	7181:2018	Solo - Análise granulométrica	
65	6459:2017	Solo - Determinação do limite de liquidez	
66	7182:2016	Solo - Determinação do limite de plasticidade	
67	7182:2016	Solo - Determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia	
68	9813:2016	Solo - Determinação da massa específica aparente in situ, com emprego de cilindro de oração	
69	11682:2009	Estabilidade de encostas	
70	6457:2016	Amostras de solo — Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização	
71	6122:2010	Projeto e execução de fundações	
72	5639:2018	Tirantes ancorados no terreno — Projeto e execução	
73	12131:2006	Estacas - Prova de carga estática - Método de ensaio	
74	6489:1984	Prova de carga direta sobre terreno de fundação	
75	6120:2000	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações	
76	6123:2013	Fornos elevados ao vento em edificações	
77	7190:1997	Projeto de estruturas de madeira	
78	8661:2003	Até e segurança nas estruturas - Procedimento	
79	8800:2008	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios	
80	14323:2013	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio	
81	14081:2004	Execução de estruturas de concreto - procedimento	
82	6118:2014	Projeto de estruturas de concreto — Procedimento	
83	9062:2017	Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado	
84	12655:2015	Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento	
85	6713:1998	Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone	
86	6738:2018	Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos	
87	8522:2017	Concreto - Determinação dos módulos elásticos de elasticidade e de deformação à compressão	
88	15823:2017-1	Concreto autoadensável Parte 1: Classificação, controle e recebimento no estado fresco	
89	15823:2017-2	Concreto autoadensável Parte 2: Determinação do espalhamento, do tempo de escoamento e do índice de estabilidade visual - Método do cone de Abrams	
90	15823:2017-3	Concreto autoadensável Parte 3: Determinação da habilidade passante - Método do anel J	
91	15823:2017-4	Concreto autoadensável	
92	15823:2017-5	Concreto autoadensável	
93	15823:2017-6	Concreto autoadensável	
94	7211:2019	Agregados para concreto - Especificação	
95	248:2003	Agregados - Determinação da composição granulométrica	
96	8955:2015	Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência	
97	6738:2015	Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova	

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

98	7680:2015 - 1	Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	
99	7680:2015 - 2	Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	
100	16200:2013	Inspeção de estruturas de concreto — Qualificação e certificação de pessoal — Requisito	
101	15146:2011 - 1	Controle tecnológico de concreto — Qualificação de pessoal	
102	15146:2011 - 2	Controle tecnológico de concreto — Qualificação de pessoal	
103	15146:2012 - 3	Controle tecnológico de concreto — Qualificação de pessoal	
104	7212:2012	Estruturação de concreto dosado em central — Procedimento	
105	15300:2012	Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio	
106	15696:2009	Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos	
107	NBR NM 33:1998	Concreto - Amostragem de concreto fresco	
108	11768:2011	Aditivos químicos para concreto de cimento Portland — Requisitos	
109	5638:1998	Instalação predial de água fria	
110	8160:1999	Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução	
111	10844:1989	Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento	
112	12284:1991	Ensaio não destrutivo — Estanqueidade — Detecção de vazamentos	
113	12893:2013	Sistemas de proteção por extintores de incêndio	
114	13714:2000	Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio	
115	10897:2014	Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos	
116	14100:1998	Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto	
117	14645:2001 - 1	Elaboração do "tomo construído" (as built) para edificações Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação - Procedimento	
118	14645:2001 - 2	Elaboração do "tomo construído" (as built) para edificações	
119	14645:2001 - 3	Elaboração do "tomo construído" (as built) para edificações	
120	9781:2013	Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio	
121	15663:2011	Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução	
122	12283:1991	Execução de sub-base ou base estabilizada granulométricamente - Procedimento	
123	12284:1991	Sub-base ou base de brita graduada - Procedimento	
124	15571:2013	Lanilhos hidrantes para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio	
125	15528:2016	Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais — Projeto e execução	
126	15923:2011	Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial — Procedimento	
127	9574:2008	Execução de impermeabilização	
128	9575:2010	Impermeabilização - Seleção e projeto	
129	9686:2006	Emulsões asfálticas para impermeabilização	
130	9686:2006	Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de impregnação na impermeabilização	
131	9910:2017	Análises modificadas para impermeabilização sem adição de polímeros - Características de desempenho	
132	13724:2008	Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente	
133	9992:2014	Manta asfáltica para impermeabilização	
134	11797:1992	Mantas de etileno-propileno-dieno-monomero (EPDM) para impermeabilização - Especificação	
135	11905:2015	Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização	
136	12171:1992	Aderência aplicável em sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante e polímeros - Método de ensaio	
137	13121:2009	Asfalto elastomérico para impermeabilização	
138	13321:2008	Membrana acrílica para impermeabilização	
139	13322:2006	Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização	
140	13379:2007	Socla de etileno-propileno-dieno monômero (EPDM) para impermeabilização de descida de águas	
141	15414:2006	Membrana de polietileno com asfalto para impermeabilização	
142	15487:2007	Membrana de polietileno para impermeabilização	
143	15885:2010	Membrana de polímero acrílico com ou sem cimento, para impermeabilização	
144	16072:2012	Argamassa impermeável	
145	9690:2007	Impermeabilização - mantas de cloreto de polivinila (PVC)	
146	15141:2008	Móveis para escritório - Divisão modular tipo piso-teto	
147	10696:1989	Paredes divisorias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo - Método de ensaio	
148	11167:1990	Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos - Especificação	
149	11678:2016	Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência aos impactos	
150	11678:2016	Divisórias leves internas moduladas — Verificação do comportamento sob ação de cargas provenientes de peças suspensas	
151	5634:2012	Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção	
152	14087:2014	Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos	
153	7678:1988	Segurança na execução de obras e serviços de construção	
154	16380:2015	Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos	
155	16384:2018	Diretrizes para as bibliotecas de conhecimento e bibliotecas de objetos	
156	16767-1:2018	Parte 1: Conceitos, arquitetura e modelo	
157	16767-2:2018	Parte 1: Conceitos, arquitetura e modelo	
158	15965-1:2011	Sistema de classificação da informação da construção	
159	15965-2:2012	Sistema de classificação da informação da construção	
160	15965-3:2011	Sistema de classificação da informação da construção	
161	15965-7:2015	Sistema de classificação da informação da construção	
162	15965:2016	Ensaio não destrutivo — Teste por pontos — Identificação de metais e ligas metálicas	
163	15887:2002	Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas - Procedimento	
164	10443:2008	Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio	
165	16373:2015	Telhas e painéis termoadsorbentes - Requisitos de desempenho	
166	NBR 6120	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações	
167	ISO 19650-1	Organização e digitalização de informações sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo modelagem de informações de construção (BIM) — Gerenciamento de informações usando modelagem de informações de construção Parte 1: Conceitos e princípios	
168	ISO 19650-2	Organização e digitalização de informações sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo modelagem de informações de construção (BIM) — Gerenciamento de informações usando modelagem de informações de construção Parte 2: Fases de entrega de sites	
169	NBR 15965-1	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - PARTE 1: TERMINOLOGIA E ESTRUTURA	
170	NBR 15965-2	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - PARTE 2: CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS DA CONSTRUÇÃO	
171	NBR 15965-3	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - PARTE 3: PROCESSOS DA CONSTRUÇÃO	
172	NBR 15965-4	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - PARTE 4: RECURSOS DA CONSTRUÇÃO	
173	NBR 15965-5	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - PARTE 5: RESULTADOS DA CONSTRUÇÃO	
174	NBR 15965-6	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - PARTE 6: UNIDADES E ESPAÇOS DA CONSTRUÇÃO	
175	NBR 15965-7	SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - PARTE 7: INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	
176	NBR 14918	CHUMBADORES MECÂNICOS PÓS-INSTALADOS EM CONCRETO - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	
177	NBR 16820	SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA — PROJETO, REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO	
178	NBR 10821-1	Esquadrias para edificações - Parte 1: Esquadrias externas e internas - Terminologia;	
179	NBR 10821-2	Esquadrias para edificações - Parte 2: Esquadrias externas - Requisitos e classificação;	
180	NBR 10821-3	Esquadrias para edificações - Parte 3: Esquadrias externas e internas - Métodos de ensaio;	
181	NBR 10821-4	Esquadrias para edificações - Parte 4: Esquadrias externas - Requisitos adicionais de desempenho;	
182	NBR 10821-5	Esquadrias para edificações - Parte 5: Esquadrias externas - Instalação e manutenção.	
183	NBR 14718	Guarda-corpo para edificação	
184	NBR 7199	Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações	
185	NBR 14925	ELEMENTOS CONSTRUTIVOS ENVIDRAÇADOS RESISTENTES AO FOGO PARA COMPARTIMENTAÇÃO	
186	NBR 12609	Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Anodização para fins arquitetônicos — Requisitos	
187	NBR 15648	TUBOS E CONEXÕES DE POLICLORETO DE VINILA (CLORADO (CPVC) PARA SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO	
188	NBR 16537	ACESSIBILIDADE - SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E INSTALAÇÃO	
189	NBR 13753	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO OU EXTERNO COM PLACAS CERÂMICAS E COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE - PROCEDIMENTO	
190	NBR 9061	SEGURANÇA DE ESCAVAÇÃO A CEU ABERTO	
191	ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida 2008	Instalações elétricas de baixa tensão	
192	ABNT NBR 5419-1:2015	Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais	

ENGENHARIA CIVIL

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

193	ABNT NBR 5419-2:2015 Versão Corrigida:2018	Proteção contra descargas atmosféricas
194	ABNT NBR 5419-3:2015 Versão Corrigida:2018	Proteção contra descargas atmosféricasParte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida
195	ABNT NBR ISO/IEC 8995-1:2013	Iluminação de ambientes de trabalhoParte 1: Interior
196	ABNT NBR 13570:1996	Instalações elétricas em locais de afiluição de público - Requisitos específicos
197	ABNT NBR 14039:2005	Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 30,2 kV
198	ABNT NBR 14668:2013	Cabamento estruturado para edifícios comerciais e data centers
199	ABNT IEC/TR 61438-0:2017	Conjuntos de manobra e comando de baixa tensãoParte 0: Diretrizes para especificação dos conjuntos
200	NBR 14718:2019	GUARDA-CORPOS PARA EDIFICAÇÃO – REQUISITOS, PROCEDIMENTOS E METODOS DE ENSAIO
201	NBR 9077/2001	SAIDAS DE EMERGENCIA EM EDIFICIOS
202	NBR 15446/2006	PAINÉIS DE CHAPAS SOLIDAS DE ALUMINIO E PAINÉIS DE MATERIAL COMPOSTO DE ALUMINIO UTILIZADOS EM FACHADAS E REVESTIMENTOS ARQUITETÔNICOS – REQUISITOS
203	NBR 15873/2010	COORDENAÇÃO MODULAR PARA EDIFICAÇÕES
204	NBR 15930-1/2011	PORTAS DE MADEIRA PARA EDIFICAÇÕES – PARTE 1: TERMINOLOGIA E SIMBOLOGIA
205	NBR 15930-2/2011	PORTAS DE MADEIRA PARA EDIFICAÇÕES – PARTE 2: REQUISITOS
206	NBR 10821-1/ 2017	ESQUADRIAS PARA EDIFICAÇÕES – PARTE 1: ESQUADRIAS EXTERNAS E INTERNAS- TERMINOLOGIA
207	NBR 10821-2/ 2017	ESQUADRIAS PARA EDIFICAÇÕES – PARTE 2: ESQUADRIAS EXTERNAS – REQUISITOS E CLASSIFICAÇÃO
208	NBR 10821-5/ 2017	ESQUADRIAS PARA EDIFICAÇÕES – PARTE 5: ESQUADRIAS EXTERNAS – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
209	NBR7199/2016	VIDROS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – PROJETO, EXECUÇÃO E APLICAÇÕES
210	NBR 11742/2018	PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDAS DE EMERGENCIA
211	NBR 15215-1/2005	ILUMINAÇÃO NATURAL – PARTE 1: CONCEITOS BASICOS E DEFINIÇÕES
212	NBR 15215-2/2005	ILUMINAÇÃO NATURAL – PARTE 2 – PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DA DISPONIBILIDADE DE LUZ NATUARL E PARA A DISTRUIÇÃO ESPACIAL DA LUZ NATURAL
213	NBR 15215-3/2005	ILUMINAÇÃO NATURAL – PARTE 3: PROCEDIMENTO DE CÁLCULO PARA A DEERMINAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATURAL EM AMBIENTES INTERIORS
214	NBR 15215-4/2005	ILUMINAÇÃO NATURAL – PARTE 4: VERIFICAÇÃO EXPERIMENTAL DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO INTERNA DE EDIFICAÇÕES – MÉTODO DE MEDIÇÃO
215	ABNT/CE-015	Normalização no campo do mobiliário compreendendo unidades móveis e embutidas e acessórios, no que concerne a terminologia, requisitos, métodos de ensaio e generalidades.
216	ABNT NBR 13878:2011	Móveis – Assentos para espectadores – Requisitos e métodos de ensaio para a resistência e a durabilidade - Esta Norma especifica os métodos de ensaio e os requisitos que determinam a resistência e a durabilidade estrutural de todos os tipos de assentos para espectadores, que são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente, seja na forma de bancos ou cadeiras simples.
217	ABNT NBR 14006:2008	Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual - Esta Norma estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de escalonamento, identificação, estabilidade e resistência.
218	ABNT NBR 9030:2013	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.
219	ABNT NBR 13367:2011	Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio - Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais, e classifica a estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de trabalho, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos.
220	ABNT NBR ISO 7250-1	Medidas básicas do corpo humano para projeto técnico. Parte 1: definições de medidas corporais e pontos anatómicos.
221	ABNT NBR 13360:1997	Móveis para escritório – Terminologia.
222	ABNT NBR 13364:2003	Móveis para escritório - Divisória tipo painel
223	ABNT NBR 14043:1998	Móveis - Ferragens e acessórios – Roldões e suportes para pé.
224	ABNT NBR 13364:2008	Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto
225	ABNT NBR 15761:2009	Móveis de madeira - Requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos.
226	ABNT NBR ISO 9186-1:2017	Símbolos gráficos - Métodos de teste Parte 1: Método para testes de compreensibilidade - Esta Parte da ABNT NBR ISO 9186 especifica um método para testar a compreensibilidade de símbolos gráficos. Ela fornece uma medida de extensão em que uma variante de um símbolo gráfico comunica sua mensagem pretendida. O objetivo desta Parte da ABNT NBR ISO 9186 é garantir que símbolos gráficos e sinais usando símbolos gráficos sejam facilmente compreendidos.
227	ABNT - NBR - 8537-2015	ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE
228	ABNT - NBR - 9178/2015	ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** para os fins da presente Dispensa de Licitação nº **207/2023**, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro que é _____ [MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] nos termos da legislação vigente e **NÃO POSSUI** nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º § 4º.

DECLARA, por fim, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no certame e tem ciência da OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR ocorrências posteriores, inclusive fatos impeditivos e eventual incorrência nas condições de desenquadramento como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual].

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA Nº 9565547 - TP/OE/P/STJPR/DP/DP-CJ

**DOCUMENTO EXCLUSIVAMENTE PREPARATÓRIO, PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE
COMPETENTE**

CONTRATO PARA ASSINATURA ANUAL DE COLEÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS, SISTEMA DIGITAL MULTIUSUÁRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (NBR), VIA WEB COM RECURSO DE VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO ILIMITADA QUE SÃO DISPONIBILIZADAS EM UMA COLEÇÃO ESPECIALMENTE CRIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO TJPR, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

CONTRATO Nº

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Secretário, **JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na ..., nº, CEP, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por ... já qualificado, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021): O presente contrato tem por objeto a assinatura **anual** de coleções de normas técnicas, sistema digital multiusuários de disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas ABNT (NBR), via web, com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, disponibilizadas em uma coleção especialmente criada de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no instrumento e no Termo de Referência [9537942](#):

1.1. Assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR,) Mercosul (NM), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

1.2. Assinatura para 250 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR, NBRISO) e MERCOSUL (AMN) – Bloco 1, inclusive das normas constantes no Apêndice 2 do Termo de Referência.

1.3. Acesso via WEB em todos os navegadores, contemplando acessos simultâneos com visualização ilimitada por colaboradores de qualquer departamento ou unidade, em um número ilimitado de terminais (sem custo).

1.4. Principais funcionalidades:

- Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;

- Sistema de consulta para pesquisa de normas por diversos parâmetros (código da norma, quaisquer palavras no título, organismo que publicou a norma);

- Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;

- Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas (ABNT, MERCOSUL);

- Acesso através de Tablet, Smartphones;

- Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;

- Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

- Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- Suporte técnico especializado por email e telefone;
- Emissão de relatórios de utilização;
- Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- Treinamento via web para utilização do sistema;
- As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação;
- Demais funcionalidades que a contratada ofereça.

1.5. A contratação será executada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, mantendo-se o pacto ora firmado, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ (.....), conforme cotação/proposta

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é estimado para a realização do objeto em sua integralidade, mas dependerá dos quantitativos efetivamente prestados, podendo haver descontos em caso de cumprimento parcial.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e §3º, da Lei 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../..... (doc.).

7.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, e desde que haja requerimento da CONTRATADA, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. A prorrogação do Contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

7.4. Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

7.5. Caso ocorra preclusão do direito do reajuste pretérito, a data-base para o cálculo dos futuros reajustes será sempre a data do orçamento estimado.

7.6. Para que o início da vigência do reajuste seja retroativo à data-base, a CONTRATADA deverá, de forma cumulativa, apresentar o requerimento até 30 dias corridos da data-base e até a realização da prorrogação do Contrato ou extinção.

7.7. Caso a CONTRATADA formule o pedido após o prazo de 30 dias previsto no item anterior e desde que antes da efetivação da prorrogação ou extinção do Contrato, o início da vigência do reajuste será a data do protocolo.

7.8. Caso a CONTRATADA apresente o pedido após a efetivação da prorrogação ou extinção do Contrato, o pleito será indeferido, conforme o caso.

7.9. O reajuste, se houver, será realizado por apostilamento.

7.10. O valor do presente Contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

7.10.1. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo CONTRATANTE, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

7.10.2. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 132, Lei 14.133/21).

7.10.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, e art. 132, parágrafo único, ambos da Lei 14.133/21.

7.10.4. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias (ou no prazo fixado no Termo de Referência, se diverso), a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito, para responder ao pedido de equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

8.6. Comunicar a empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão competente para defesa institucional do Poder Judiciário para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento de obrigações pela CONTRATADA ensejar demanda judicial;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Ressalvada disposição legal ou contratual que estabeleça outro prazo específico, concluída a instrução completa do requerimento, a Administração Judiciária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (ou no prazo fixado no Termo de Referência, se diverso), a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito; podendo o gestor eleger prazo maior, a ser fixado no termo de referência, verificada tal necessidade.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021).

9.1. a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em seus equipamentos durante a execução do Contrato, nos locais indicados pelo gestor da contratação;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 155, Lei nº 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Considera-se inexecução total do Contrato (§1 do art. 196 do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

11.2. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas no caput sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, Lei nº 14.133/21 c/c art. 195, I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 11.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no caput, e será calculada na forma prevista neste Contrato (§ 3º do art. 156, Lei nº 14.133/21);

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei nº 14.133/21);

11.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do Contrato, bem como não cause prejuízos à administração (parágrafo único, art. 195 do Decreto Estadual nº 10.086/22);

11.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156, Lei nº 14.133/21).

11.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida (parágrafo único do art. 225, Decreto Estadual nº 10.086/22);

11.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 194, Decreto Estadual nº 10.086/22);

11.6.1. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela CONTRATADA, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

11.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA (dies interpellat pro homine), salvo previsão expressa.

11.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

11.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

11.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.11. Além do previsto no item 11.1.1. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 2, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA derivada de perdas e danos causados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná (decorrente das infrações cometidas), quando:

a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná em manter a contratação.

d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

11.11.1. A rescisão do Contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa CONTRATADA será notificada para o pagamento.

11.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Poder Judiciário do Estado do Paraná poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 199 do Decreto Estadual nº 10.086/22).

11.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

11.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (*caput* do art. 159, Lei nº 14.133/21).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

11.15.1 Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013 (caput do art. 159, Lei nº 14.133/21).

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.17. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

11.17.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

Tabela de condutas 1:

	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço;	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da CONTRATADA (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência;	Aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
04	Deixar de manter, na vigência do Contrato, as condições originais de habilitação, observadas às normas dispostas na Instrução Normativa nº 05/2017.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor total do Contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais,	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor total do

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

quando não haja previsão de conduta específica;

ou

Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;

O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;

ou

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

02

ou

Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;

Contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato

Multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato;

03

A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;

Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor global do Contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato;

04

Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Poder Judiciário do Estado do Paraná, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema;

Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

ou

Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

ou

Agir de má-fé na relação contratual;

ou

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o Contrato;

Abandonar a execução do Contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica;

ou

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ou

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991;

05

Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

ou

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;

ou

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

ou

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato

06	Descumprimento ou inexecução total do Contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA, derivada de perdas e danos causados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná decorrente das infrações cometidas;
----	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

14.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, Decreto Judiciário nº 269/22, Lei Federal 8.078/1990, e, demais normas e princípios gerais do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na legislação e princípios mencionados no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 207/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

15.3 Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATADA

16.1. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, o qual receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o Foro de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por haverem assim justo e acordados, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Tribunal de Justiça

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: